



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÕES**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 441/2022 -CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2022**

**PREÂMBULO**

O Município de Governador Valadares – MG, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Marechal Floriano, nº. 905, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.622.890/0001- 80, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor FILIPE RIGO DINIZ, faz saber aos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **INSCRIÇÃO** de interessados em participar de Subcomissão Técnica, conforme Lei 12.232 de 29/04/10, nos termos e condições a seguir:

**I – OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição de membros para constituir subcomissão técnica da licitação na modalidade concorrência, tipo “TÉCNICA e PREÇO”, promovida pelo Município de Governador Valadares/MG, para Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos atos do governo, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

1.2 A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria Nº. 7.362/2022, considerando que a Prefeitura de Governador Valadares/MG promoverá licitação na modalidade “concorrência”, do tipo “técnica e preço”, objetivando “Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos atos do governo, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo: o estudo, o planejamento, a conceituação, concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias ou de informar o público em geral através de publicidade institucional ou de utilidade pública concernente aos atos do governo municipal”, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, faz saber que **FICA ABERTO** o prazo para inscrição de membros, para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas.

1.2 Os interessados deverão comparecer pessoalmente à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Governador Valadares/MG, sito rua Marechal Floriano, nº. 905, Centro, a partir do dia **19 de agosto de 2022 até o dia 23 de agosto de 2022, de 13 às 18hs**, munidos dos documentos exigidos no presente Edital, para efetivar inscrição. A relação dos membros inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, serão publicados, oportunamente, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência Municipal, atendendo o que dispõe o § 4º. do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

**II – DAS CONDIÇÕES DE PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÕES**

---

## **MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

### **2.1 OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

2.1.1 Os membros sorteados irão atuar em subcomissão técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por empresas prestadoras de serviços profissionais de publicidade, interessadas em participar de licitação a ser promovida pelo Município de Governador Valadares, na modalidade Concorrência, tipo “técnica e preço”.

2.1.2 De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelos licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a entidade responsável pela licitação.

2.1.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados.

### **2.2 DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

2.2.1 A inscrição do membro, nos termos do § 1º do art. 10 da lei nº. 12.232/10, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser promovida pelo Município de Governador Valadares, será efetivado no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentaçãodos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Governador Valadares – MG (Anexo I);
- b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, caso interessado seja profissional formado;
- c) No caso de membro sem graduação de nível superior que atue na área de comunicação, publicidade ou marketing, deverá apresentar registro em carteira de trabalho ou ficha de registro do empregado devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou contrato particular de prestação de serviços;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2.2 Com exceção ao documento constante do item “a”, acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples, desde que acompanhado pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÕES**

---

original quando a Comissão Especial de Licitação autenticará os mesmos.

### **2.3 DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

2.3.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes na concorrência a ser promovida pelo Município de Governador Valadares, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município de Governador Valadares e Portal da Transparência Municipal.

2.3.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município de Governador Valadares e Portal da Transparência Municipal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

2.3.3 Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

2.3.4 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

2.3.5 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.3.6 A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correios, devendo a mesma ser protocolizada na Sala da Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Governador Valadares, situada na Rua Marechal Floriano, nº 905, 3º Andar - Centro, devidamente endereçada à Comissão Especial de Licitação.

2.3.7 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o §4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

2.3.8 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2, conforme exige o artigo 10, 8º, da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.3.9 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, 8º, da Lei Federal no. 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Governador Valadares, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÕES**

---

direito ou indireto, com a Prefeitura de Governador Valadares.

2.3.10 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Governador Valadares e Portal da Transparência Municipal.

### **III – DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 Os membros da subcomissão técnica **NÃO SERÃO REMUNERADOS**.

3.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº. 4.680/1965 e 8.666/1993.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Especial destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pelo Município de Governador Valadares.

Governador Valadares, 18 de agosto de 2022.

**FILIPPE RIGO DINIZ**  
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LICITAÇÕES**

---

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Email e telefone: \_\_\_\_\_

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas no processo licitatório Nº 441/2022, que será promovida pela Prefeitura de Governador Valadares na modalidade "concorrência" Nº 005/2022 do tipo "técnica e preço", para "Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos atos do governo" nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os 89 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de GovernadorValadares.

Governador Valadares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Governador Valadares, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.